SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3487a - Edição Extraordinária

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### GABINETE DO PREFEITO
### RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - SECRETARIAS

### RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO** referente ao Edital de Chamamento Público nº 1/2026, que dispõe sobre a seleção de expositoras para participação na **Feira da Mulher Empreendedora**, integrante da programação do **Dia da Mulher Chopinzinhense 2026**, nos seguintes termos:

**1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES**
Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições previsto no item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 1/2026, que dispõe sobre a seleção de expositoras para participação na Feira da Mulher Empreendedora, integrante da programação do Dia da Mulher Chopinzinhense 2026.
Dessa forma, as inscrições poderão ser realizadas **no período de 06 de março de 2026 até 16 de março de 2026, às 17h**, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no referido edital quanto ao local e forma de inscrição.

**2. DA AMPLIAÇÃO DO PÚBLICO PARTICIPANTE**
Fica autorizada também a participação de mulheres empreendedoras informais, que desenvolvam atividade produtiva ou comercial de forma autônoma, ainda que não possuam inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
A participação das empreendedoras informais **ocorrerá preferencialmente para ocupação de vagas remanescentes**, após o atendimento das inscrições de empreendedoras formalmente constituídas, observada a ordem de classificação ou sorteio prevista no edital.
Para fins de inscrição, as empreendedoras informais deverão apresentar:
I – Documento de identificação com foto;
II – CPF;
III – Comprovante de residência;
IV – Declaração de Atividade Empreendedora, conforme modelo constante no Anexo I desta Retificação e Prorrogação de Prazo;

**3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**
Permanecem **inalteradas as demais disposições** constantes no Edital de Chamamento Público nº 1/2026.

Chopinzinho, 12 de março de 2026.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**ANEXO I DA RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE EMPREENDEDORA**

Eu, _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada no Município de _____, declaro, para fins de participação na Feira da Mulher Empreendedora, integrante da programação do Dia da Mulher Chopinzinhense 2026, que exerço atividade empreendedora de forma autônoma na área de: _____, sendo responsável pela produção, comercialização ou prestação dos produtos ou serviços apresentados no ato da inscrição.
Declaro que os produtos ou serviços apresentados são de minha responsabilidade, comprometendo-me a participar da feira de forma direta, não sendo permitida a utilização do meu nome para representação de terceiros.
Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá resultar na exclusão da participação no evento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**17187EF9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### RESOLUÇÃO Nº 03/2026

**Conselho Municipal de Saúde de Amaporã/PR**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 169/2006 de 19 de setembro de 2006.

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar o plano de aplicação proveniente das RESOLUÇÕES com saldo remanescentes Nº 1519/2023, Nº 374/2024, Nº 689/2025 e Nº 726/2025 que autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

Art. 2º O valor total dos recursos é de R$ 136.573,79 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos).

Art.3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 10 de março de 2026

***ABMAEL MARTINS CARDOSO***
Presidente do CMS

**Publicado por:**
Florença Thais Castro Borges
**Código Identificador:**94991B61

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 177/2026

Nomeia LUCINEIA CORREIA PALHANO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SESAU n.o 011/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**DECRETA**

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 09 de março de 2026, **LUCINEIA CORREIA PALHANO,** portadora do RG n.º 7.***.396-3/SESP-PR e do CPF n.º 038.***.*59-80, para ocupar o cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de março de 2026.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**D75379F6

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 178/2026

Nomeia ANA CAROLINA ALVES CASALLI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SEDU n.o305/2025;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**DECRETA**

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 09 de março de 2026, **ANA CAROLINA ALVES CASALLI,** portadora do RG e do CPF n.º 435.***.*18-07, para ocupar o cargo de Arquiteto, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Municipal n.º 851/2014, com vaga na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de março de 2026.

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
**Código Identificador:**CE29D0D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE EMPNHO 4475/2025.

| | |
|---|---|
| **N° do Empenho:** | **4475/2026.** |
| **Data:** | **11/03/2026** |
| **Valor Total do Empenho:** | R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). |
| **Nº da Dispensa de Licitação** | **023/2026** |
| **Contratado:** | Município de Colombo/PR, **AUTO SOCORRO MERCES LTDA.** **CNPJ: 02.249.513/0001-66.** |
| **Contratante:** | **Prefeitura Municipal de Colombo.** |
| **Objeto:** | Contratação de serviços de Transporte interestadual de veículos destinado ao Município de Colombo, recebido por meio do termo de doação nº 877/2026 do Ministério da Saúde (Furgão Renailt Master), destinado á utilização exclusiva como ambulância do SAMU. |
| **Órgão Responsável:** | Secretaria Municipal de Saúde. |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**B584F9AE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### DECRETO Nº 684/2026 DE 11/03/2026

Decreto nº 684/2026 de 11/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 684/2026 de 11/03/2026.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 220.069,18 (duzentos e vinte mil e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 08.001.04.123.0002.2.158. | FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 626 - 3.3.90.93.00.00 | 1984 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.987,73 |
| 627 - 3.3.90.93.00.00 | 3984 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 214.081,45 |
| | **Total Suplementação:** | **220.069,18** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.59.00000000 Fonte: 1984 5.987,73

**Total da Receita:5.987,73**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
**Código Identificador:**2A4F269C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº. 332/2026

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MEIRE LUCI FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-138/2026

**RESOLVE:**

**I –** Exonerar a pedido, a partir de 11 de março de 2026, a Servidora, **MEIRE LUCI FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 709.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**Registra-se,**
**Publique-se, e**
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 11 de março de 2026.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**2D41E65B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 107/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO, ESTADO DO PARANÁ - EDITAL Nº 035/2025

### EDITAL Nº 107/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
### PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 035/2025 homologado em 13/03/2025.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***

***TORNAR PÚBLICO:***

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 035/2025, homologado em 13/03/2025, visando a contratação do cargo ODONTÓLOGO 20H.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**739FD8CB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE
### AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**, tendo como objetivo a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para atender demande de 2 (dois) meses, no valor de **R$ 8.935,52 (oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, a favor da empresa : **G. DIAS JUNIOR COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA**, sob o CNPJ nº 32.386.980/0001-07, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 12 de março de 2026.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Alvaro Leonardo Pereira
**Código Identificador:**382FDC41

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
### DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 187/2025 (INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO – ART. 49 DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33/2023)

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 187/2025**
(INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO – ART. 49 DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33/2023)

**LICITAÇÃO Nº 36/2024**

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 187/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, doravante denominado contratante.
**CONTRATADA: VIEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.176.258/0001-55, estabelecida à Rodovia BR 101 S/N Km 279, CEP 88.780-000, Bairro Nova Brasília, Imbituba/SC, e-mail licit@viemaq.com.br, neste ato representada por **CARLOS AUGUSTO VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, CPF sob nº 678.424.619-53, doravante denominado contratado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL**
1.1. O objeto do presente contrato é fornecimento de máquinas e equipamentos (Item 03 – Pá Carregadeira) destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Convênio n. 946380-2023 (Ministério da Agricultura e Pecuária), cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO (ART. 49 DA PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33/2023)**
**2.1.** Através do presente aditivo, considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do Memorando nº 39/2026 – SEAGRI (11/03/2026), e visando à adequação do Contrato nº 187/2025 às exigências do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, fica incluída no Contrato nº 187/2025, no capítulo "OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO" (Cláusula 12ª), nova obrigação do CONTRATADO, mediante inserção do item 12.1.16, com a seguinte redação:

12.1.16. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos, nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

**2.2.** O cumprimento da obrigação prevista no item 2.1 deverá observar a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que couber, assegurando-se que o acesso e as informações sejam restritos ao que for pertinente ao objeto contratado, sem prejuízo das competências legais dos órgãos de controle.
**Parágrafo único.** A presente alteração tem natureza estritamente formal e de adequação normativa, não implicando alteração de preço, quantitativos, prazos de entrega/execução ou especificações do objeto, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 187/2025).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**3.1.** Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
**3.2.** Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 13448/2026/IPM.
**3.3.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 187/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE MARÇO DE 2026.

***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

Viemaq Equipamentos LTDA
Representada Por
***CARLOS AUGUSTO VIEIRA***
Contratado

**Publicado por:**
Guilherme do Prado Eickhoff
**Código Identificador:**8CA3AD37

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 77/2026**

**PORTARIA Nº 77/2026**

Determina a suspensão do exercício das funções públicas do servidor IRCELIO CARLOTTO, em estrito cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 0000263-76.2026.8.16.0106, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
**CONSIDERANDO** a notificação judicial recebida por meio do Ofício nº 75/2026, oriundo da Vara Criminal da Comarca de Mallet - PROJUDI, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Ítalo Mário Bazzo Júnior, Juiz de Direito;
**CONSIDERANDO** a decisão interlocutória proferida nos autos de Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) nº 0000263-76.2026.8.16.0106, que impôs medida cautelar de suspensão do exercício de todas as funções públicas junto a este Município;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Determinar a **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DE TODAS AS FUNÇÕES PÚBLICAS** exercidas pelo servidor **IRCELIO CARLOTTO**, ocupante de cargo público municipal, em caráter cautelar e imediato.
**Art. 2º** Em conformidade com a determinação judicial, a suspensão de que trata o artigo anterior dar-se-á sem prejuízo de sua remuneração, devendo o Departamento de Recursos Humanos manter o pagamento integral dos vencimentos do servidor até que se encerre a instrução processual ou sobrevenha nova decisão judicial em sentido contrário.
**Art. 3º** Como decorrência lógica da suspensão funcional, fica terminantemente proibido ao servidor IRCELIO CARLOTTO:
I - O acesso ou permanência em qualquer dependência física das repartições públicas municipais, salvo quando formalmente convocado para fins de instrução de processo administrativo ou judicial;
II - O acesso, por qualquer meio (presencial ou remoto), a sistemas informatizados de gestão pública, bancos de dados, e-mails institucionais ou documentos públicos municipais;
III - A prática de qualquer ato que possa ser interpretado como exercício, ainda que informal, de funções públicas.
**Art. 4º** Fica a Secretaria Municipal de Tributos e Finanças incumbida de promover o imediato bloqueio de senhas e credenciais de acesso do referido servidor em todos os sistemas eletrônicos da municipalidade.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, 12 de março de 2026.

***IRENEU INÁCIO ZACHARIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**6A9CE320

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 8.372/2026

*"Dispõe sobre a exoneração de servidora na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Administração, a partir de 12 de março de 2026, a servidora **CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO**, com matrícula funcional n° 93631, nomeada pelo Decreto n° 7.923/2025, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de março de 2026.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**8B0C7274

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATOS DE EXONERAÇÃO- RETIFICAÇÃO

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 037/2026**
PSS003/2023 – Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **TATIANE APARECIDA DE FARIA**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Professor de Educação Infantil
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 093/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 06/03/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

**EXTRATO DE EXONERAÇÃO N.º 036/2026**
PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: **CRISTINA VILLAR SALVATORI**
OBJETO: Prestação de serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social
EXTRATO DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO PSS: 130/24
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 20/02/2026
MOTIVO: Rescisão de contrato a pedido do contratado.

Rio Branco do Sul,10de março de 2026.

***CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**39890B49

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO CONTRATO N° 408/2025 ID: 10613 DISPENSA N° 23/2025 - PMS

**Onde se lê:**
Do outro lado, a empresa **AAC AR CONDICIONADO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.102.155/0001-52, sito Avenida Gastão Vidigal, n°165, Jardim Aeroporto, Maringá, Paraná, CEP 87.050-440, telefone (44) 3032-6500, e-mail: controle@aac-ambiente.com.br; engenharia@aac-ambiente.com.br, tendo como representante legal o Senhora **Sandra Regina Sales**, brasileira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF/MF 792.xxx.xxx-53, doravante CONTRATADA.

**Deve-se ler:**
Do outro lado, a empresa **AAC AR CONDICIONADO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF 05.102.155/0005-86, sito Avenida Euzebio Varaldo, n°184, Quadra 4, Lote 15, Distrito Porto XV de novembro, CEP 79.782-000, Bataguassu, MS, telefone (67) 99856-8213, e-mail: controle@aac-ambiente.com.br; engenharia@aac-ambiente.com.br, tendo como representante legal o Senhora **Sandra Regina Sales**, brasileira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF/MF 792.xxx.xxx-53, doravante CONTRATADA.

| ***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR*** | ***SANDRA REGINA SALES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | AAC Ar Condicionado LTDA |

**Publicado por:**
Vinicius Matheus da Silva
**Código Identificador:**E23FC3E8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 02/2026

Sarandi, 11 de março de 2026.

**Ata de Registro de Preço nº.397/2025, ID 10602, Pregão nº. 9-0046/2025**

**Empresa: SS CONFECÇÕES LTDA.**

**CNPJ: 28.866.817/0001-66**

**Representante Legal: Aldry Adriana Splendor**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR**

Ilma. Senhora: Aldry Adriana Splendor

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria n° 1634/2026, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de suarepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.**
Em 05de janeirode 2026, foram emitidas as Notas de Empenho n° 4/2026e 136/2026, o envio dos referidos empenhos foi relizado por meio do endereço eletrônico ss_confeccoes@outlook.comem 16 de janeiro de 2026.
Ocorre que até a presente data, os itens constantes do Empenho 136/2026 não foram entregues e, sua integralidade. Cumpre observar que, conforme previsto no Edital o prazo para entrega é de 20 dias a contar da data de envio do empenho, razão pela qual se verifica que o prazo contratual já foi ultrapassado, configurando atraso na entrega dos itens.

O Edital e a Ata de Registro de Preços nos deixamclaro quanto as obrigações da contratada, bem como as disposições relativas às infrações administrativas e sanções, sendo elas:
**CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV -Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede dofornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
IX - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
**X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;**
XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento contratual;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 18 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 18 acima, bem como os incisos II, III e IV do item 13 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10

(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou p arcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
Está no Edital:
**CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
100Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.
I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
Diante do exposto, considerando o atraso na entrega dos itens referentes ao Empenho nº 136/2026, bem como a relevância dos uniformespara atendimento da rede municipal de ensino, NOTIFICAMOS esta empresa para que proceda ao cumprimento integral do contrato, com a entrega dos itens faltantes, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da presente notificação.
Adverte-se que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas legais pertinentes.

Atenciosamente,

***BRUNA JUSTO GUIOMAR***
Gestora de Contratos
Portaria nº1634/2026

***PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº582/2025

**Publicado por:**
Juliana Hilaria de Lima Lopes
**Código Identificador:**03AA5578

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 968/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2002 - 3.3.90.40.00.00 03303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA - 280.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
1995 - 3.3.90.30.00.00 03303 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
1996 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -200.000,00
1997 - 3.3.90.47.00.00 03303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00
1998 - 3.3.91.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -100.000,00
1999 - 3.3.91.47.00.00 03303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000,00
10.001.10.301.0017.2.249. GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2000 - 3.3.90.30.00.00 03303 MATERIAL DE CONSUMO 250.000,00
2001 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -50.000,00

**Total Suplementação: R$ 995.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

**Artigo 3 º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciscarla Ragonha
**Código Identificador:**346C417B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento as determinações contidas no Inciso I, do parágrafo único, do artigo 48, daLei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal;no artigo 44, da Lei nº. 10.257/2001, de 10/07/2001 – Estatuto da Cidade; no artigo 107,da Lei Orgânica Municipal; e no artigo 134, da Lei Complementar nº.

408/2022, de06/06/2022, do Plano Diretor Municipal, CONVOCA os secretários municipais;servidores municipais, representantes das entidades e órgãos da administração direta eindireta deste município; conselhos municipais; associações representativas dos váriosseguimentos da comunidade; entidades de classes; entidades religiosas; partidos políticos;imprensa; poderes constituídos e a população em geral, para a AUDIÊNCIA PÚBLICAque será realizada no local, data e horário, abaixo indicado, para a elaboração, discussão eapresentação dos seguintes instrumentos orçamentários:

– Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias-PLDO para o exercício de 2027; e– Projeto de Lei de alteração do Plano Plurianual-PPA do quadriênio 2026 a 2029.

A referida Audiência Pública será realizada nolocal, data e horário abaixo indicado:

LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

Avenida Antônio Volpato, 1488 Jardim Europa

DATA: 31 de março de 2026 (terça-feira).
HORÁRIO: 14:00 horas.

A Audiência Pública será transmitida via web pelo sítio oficial do Município de Sarandi, Estado do Paraná, através do seguinte endereçoeletrônico: www.sarandi.pr.gov.br,

Na certeza de podermos contar com a costumeiraatenção de Vossa Senhoria, antecipadamente manifestamos os nossos agradecimentos.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2026.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciscarla Ragonha
**Código Identificador:**80214C75

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 110/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA NO ORÇAMENTO DA FAFIMAN

**DECRETO Nº. 110/2026**

Súmula: Abre crédito adicional Suplementar por anulação externa no orçamento da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.446/2026 de 11/03/2026

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto abre crédito adicional Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025), no valor de R$ 764.060,21 (setecentos e sessenta e quatro mil e sessenta reais e vinte e um centavos) no orçamento da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado orçamento da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari -FAFIMAN para o exercício de 2026, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 764.060,21 (setecentos e sessenta e quatro mil e sessenta reais e vinte e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **11.000.00.000.0000.0.000** | **ENSINO E PESQUISA** | | |
| **11.105.000.0000.0.000** | **CURSOS DE GRADUAÇÃO** | | |
| **11.105.12.364.0036.2196** | **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIO** | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1080 | R$ 36.982,36 |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$ 30.651,51 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1080 | R$ 64.952,15 |
| **11.107.000.0000.0.000** | **BIBLIOTECA** | | |
| **11.107.13.392.0038.2201** | **MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA** | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 1080 | R$ 20.477,81 |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$ 9.858,03 |
| **12.000.000.0000.0.000** | **ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **12.101.000.0000.0.000** | **DIRETORIA** | | |
| **12.101.04.122.0040.2.204** | MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS PELA DIREÇÃO DA FUNDAÇÃO. | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1080 | R$ 25.864,49 |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$ 47.258,79 |
| **12.102.000.0000.0.000** | **SECRETARIA** | | |
| **12.102.04.122.0041.2.205** | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1080 | R$ 20.943,47 |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$39.867,84 |
| **12.103.000.0000.0.000** | **CONTABILIDADE E TESOURARIA** | | |
| **12.103.04.123.0042.2.206** | CUSTEAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SETORES DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE E TESOURARIA. | | |
| 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil | 1080 | R$ 3.378,96 |
| 3.1.90.13.00.00 | Contribuições Patronais | 1080 | R$26.248,16 |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1080 | R$ 28.361,46 |
| 4.6.90.71.00.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 1080 | R$ 326.085,60 |
| **12.104.000.0000.0.000** | **AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL** | | |
| **12.104.04.122.0043.2.207** | **AMPLIAR, CONSERVAR E MANTER A INSTITUIÇÃO EM CONDIÇÃO DE FUNCIONAMENTO QUANTO A ESTRUTURA FÍSICA, SEGURANÇA E LIMPEZA** | | |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais | **1080** | **R$5.156,54** |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | **1080** | **R$ 77.973,05** |
| **TOTAL** | | | **R$ 764.060,21** |

Art. 3º Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **05.000.00.000.0000.0.000** | **SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS** | | |
| **05.001.00.000.0000.0.000** | **UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | |
| **05.001.15.451.0007.1.067** | **AQUISIÇÃO DE TERRENO** | | |
| 4.4.90.61.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 000 | R$ 764.060,21 |
| **TOTAL** | | | **R$ 764.060,21** |

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
**Código Identificador:**E9ED8338

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 ID: 10329 PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-0009/2025

**Fornecedor:** ***HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***
**CNPJ:** 55.187.334/0001-08

**Desse modo, será alterado a marca de:**

LOTE 1: Ampla Concorrência

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 38729 | Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 50 Ml, Aplicação Café, Características Adicionais Atóxico, Peso Mínimo 0,75 G, Cor Branco Ou Translúcido, Sem Furos. Embalagem Com 100 Und. | Unid | 11.637 | R$ 1,59 | R$ 18.502,83 | Ibrass |
| 64 | 42458 | Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor). | Caixa | 5.728 | R$ 76,27 | R$ 436.874,56 | Ibrass |

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 42458 | Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor). | Caixa | 1.909 | R$ 76,27 | R$ 145.599,43 | Ibrass |

**Para a Marca:**

LOTE 1: Ampla Concorrência

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. | Nova Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | 38729 | Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 50 Ml, Aplicação Café, Características Adicionais Atóxico, Peso Mínimo 0,75 G, Cor Branco Ou Translúcido, Sem Furos. Embalagem Com 100 Und. | Unid | 11.637 | R$ 1,59 | R$ 18.502,83 | Ibrass | G PACK |
| 64 | 42458 | Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor). | Caixa | 5.728 | R$ 76,27 | R$ 436.874,56 | Ibrass | G LIGHT |

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. | Nova Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 42458 | Copo Descartável, em poliestireno, reciclável, atóxico, para água/café, capacidade para 180 ml, branco ou translúcido. Não poderá conter: furos, deformações, rachaduras, bolhas, bordas agiadas ou rebarbas, sujidades. Deverá estar de acordo com as normas ABNT NBR 14.865. Acondicionados em caixa de papelão com 25 pacotes de 100 unidades cada, lacrados e limpos. Cada pacote deverá conter a marca e os dados sobre o produto (no mínimo: composição, temperatura máxima | Caixa | 1.909 | R$ 76,27 | R$ 145.599,43 | Ibrass | G LIGHT |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | suportada, quantidade de copos, norma ABNT 14.865 e cor). | | | | | | | |

Sarandi, 22 de janeiro de 2026.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**EB27CBA3

